

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**EXTRATO 00008/2024****Disponibilização: 18/01/2024 às 13h20m**

EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2020

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA; **OBJETO:** reajustar o valor mensal do contrato que tem por objeto a contratação de serviço continuado em odontologia, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para prestação de serviços de assistência odontológica aos servidores do Poder Judiciário Cearense, por meio dos seguintes profissionais: odontólogos e auxiliares de saúde bucal, em aproximadamente 6,769936 %, sendo 5,641690 % referente ao reajuste dos salários dos odontólogos, e 1,128246% referente ao adicional de especialização, de acordo com a Convenção Coletiva dos Odontologistas do Estado do Ceará 2022/2023, registrada no Ministério do Trabalho sob o número 000180/2023. Dessa forma o valor mensal do contrato passa de R\$ 43.660,68 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), para R\$ 46.616,48 (quarenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), retroativamente a 1º de maio de 2022. Em um segundo momento, amparado na Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, que alterou o valor do salário-mínimo nacional, o contrato é reajustado em 1,816782%, passando de R\$ 46.616,48 (quarenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), para R\$ 47.463,40 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), retroativamente a 1º de janeiro de 2023. Ainda por este aditivo, em razão do reajuste da tarifa de vale-transporte, e tendo por base o Decreto Municipal nº 15.576, de 07 de março de 2023, o contrato sofre um impacto 0,129742% , passando de R\$ 47.463,40 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), para R\$ 47.524,98 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), retroativamente a 19 de março de 2023, Por fim, justificado pela publicação da Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, que alterou o salário-mínimo, o contrato sofre um impacto 0,35640%, passando de R\$ 47.524,98 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), para R\$ 47.694,36 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), retroativamente a 1º de maio de 2023; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, inciso II, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2024; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, Felipe de Albuquerque Mourão e Lúcia Maria Simões Pereira.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/5247> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

